



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Objeto: Aquisição de Carreta Reboque basculante hidráulica, das condições gerais da contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **Aquisição de Carreta Reboque basculante hidráulica, conforme descrição abaixo.**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$
Carreta Reboque basculante hidráulica, mínimo de 6.000 kg de capacidade, eixo tandem, aro 15" pneus 11L15, Basculamento hidráulico, pintura P.U na cor prata ou branca, capacidade mínima de 6m³, mínimo de 3m65cm comprimento, mínimo de 2m de largura e mínimo de 80 cm de altura. O item deverá ser entregue no município, na secretaria municipal de Obras sem nenhum custo adicional, livre de frete, impostos e demais que possam ocorrer do ato da ordem de fornecimento ao recebimento.	01	R\$: 62.047,98

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da data de publicação de resultado do vencedor, através do empenho ou ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo de entrega do objeto em até 30(trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.047,98 (sessenta e dois mil quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

1.4. A demanda da aquisição, está de acordo com as necessidades expostas pelo secretário, com a finalidade de facilitar o manuseio e transporte tanto em vias urbanas quanto no auxílio na zona rural, com silagens e pequenas quantidades de materiais que não convém utilizar um veículo de maior porte, sem a necessidade de envolver mão de obra braçal para descarregamento da mesma, utilizando assim somente um trator com engate reboque e alimentados pelo sistema hidráulico de um trator.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, ou seja, De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

‘c’, da Lei n. 14.133/2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. O artigo 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021 apregoa: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.2. Em conformidade com o **Princípio do Dever de Licitar**, expresso no art. 37º, XXI, da Constituição Federal de 1988, podemos observar a necessidade do Município em fazer aquisição do objeto para garantir agilidade, menor tempo com mão de obra braçal, maior atendimento de demanda.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto será de 30 dias, com início na data da ordem de fornecimento.

4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização na entrega do objeto.

4.3. A execução contratual observará a rotina do cronograma, nos termos do anexo 1.

4.4. A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

- 4.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.
- 4.6. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 4.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar os todos os documentos e informações necessárias do item, nas quantidades necessárias e qualidades suficiente a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado por portaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dos CRONOGRAMA anexo 1.

6.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 3 meses, contado do recebimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. Inicialmente será apresentado a proposta da empresa;

7.2. Caso haja mais de uma empresa para participação, ocorrerá a disputa de lances, iniciado pela empresa que tiver a proposta com maior;

7.3. A disputa de lance perdurará até o vencimento de uma das participantes;

7.4. Após a empresa se consagrar vencedora, serão verificados os documentos necessários a habilitação, nos termos dos Tópicos seguintes (9 e 10).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA PRESENCIAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação, devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

8.4.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.4.2.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

- Contrato Social de Empresário;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão de Regularidade do CRF/FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débito estadual
- Cartão CNPJ;
- Certidão de Débito Municipal;
- Alvará de Funcionamento;
- Documentos pessoais dos sócios/ representante, RG, CPF/CNH;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, a contratação será atendida:
Pelos recursos próprios da Secretária Municipal de Obra.

Indiavaí/MT, 21 de maio de 2025.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERENCIA
Elesandro Venâncio da Silva
Sec. Mun. Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ANEXO I

OBJETO: Aquisição de Carreta Reboque Basculante Hidráulica.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Carreta Reboque basculante hidráulica, mínimo de 6.000 kg de capacidade, eixo tandem, aro 15" pneus 11L15, Basculamento hidráulico, pintura P.U na cor prata ou branca, capacidade mínima de 6m ³ , mínimo de 3m65cm comprimento, mínimo de 2m de largura e mínimo de 80 cm de altura.	01	R\$:	

Indiavaí/MT, 21 de maio de 2025.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERENCIA
Elesandro Venâncio da Silva
Sec. Mun. Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento ao Termo de Referência oriundos da Dispensa de Licitação 004/2025, para **Aquisição de Carreta Reboque basculante hidráulica**, conforme abaixo especificados:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Carreta Reboque basculante hidráulico, mínimo de 6.000 kg de capacidade, eixo tandem, aro 15" pneus 11L15, Basculamento hidráulico, pintura P.U na cor prata ou branca, capacidade mínima de 6m ³ , mínimo de 3m65cm comprimento, mínimo de 2m de largura e mínimo de 80 cm de altura.	01	R\$:	

Preço total da proposta R\$_____ (POR EXTENSO) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Oferecemos garantia de qualidade e acompanhamento da entrega do objeto, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência/projeto básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e execução contidas no Termo de Referência.

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou Representante Legal - Identidade)
Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ